

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 081/2020

EDITAL Nº. 404/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

2ª ATA DE RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria Compras e Formação de Preços, Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº. 139/2019, para responder aos pedidos de esclarecimentos, conforme relatos a seguir: Os processos foram encaminhados para análise e manifestação da área técnica e Secretaria requisitante (SMPG), quanto aos questionamentos interpostos pelas empresas: Pedido de Esclarecimento ingressado pela empresa **NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A, PROCESSO nº 5007/2020**: “[...] SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 1: Consta no item 1.1.3 dos requisitos funcionais a seguinte exigência: "1.1.3 Possuir trilha de auditoria (LOG) sobre acessos, funcionalidades abortadas e conteúdos alterados, com acesso parametrizado e definido pelo usuário técnico responsável designado pela consignante, incluindo controle de acesso de usuários até o nível de liberação individual por perfil de acesso." Com base nesse requisito, questiona-se: Quais tipos de funcionalidades abortadas teriam que ser registradas? Ex: Se o usuário entrou em uma tela, começou a fazer um cadastro e desistiu, mas não registrou nada. Teria que ser feito um log? **Resposta: Somente quando houver interação com o sistema, ou seja, autenticação/consulta/alteração/inclusão/exclusão de informações.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 2: Consta como item 1.1.9 dos requisitos funcionais a seguinte exigência: "1.1.9 - O sistema deverá suportar a parametrização do leiaute dos arquivos de integração com a folha de pagamento. Deverá trabalhar com mais de um leiaute de saída do arquivo de desconto e com rubricas de desconto diferentes para o mesmo contrato/produto." Com base nesse requisito, questiona-se: Questionamento 1: Será possível ter mais de um código de desconto para o mesmo contrato? **Resposta: O município trabalha com diferentes agentes financeiros e é necessário um código diferente para cada contrato.** Questionamento 2: Qual seria a diferença entre esses dois tipos de layout de saída? **SOLICITAÇÃO Resposta: O sistema da folha de pagamento trabalha com diferentes layout dependendo do agente financeiro.** DE ESCLARECIMENTO 3: Consta como requisito 1.1.11. dos requisitos funcionais a seguinte exigência: "1.1.11 - O sistema deverá realizar o "pré-corte", ou seja, a "glosa", para envio do arquivo de descontos para a folha, que deverá ter como base uma margem de 30% sobre todos os produtos ofertados aos usuários." Com base nesse requisito, questiona-se: Esse pré-corte, seria um relatório onde teria um total de todos os descontos que serão enviados para a folha agrupados por consignatária e produto? **Resposta: Sim, além disso, o sistema deverá bloquear a continuidade da solicitação, até que exista limite na margem disponível.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 4: Consta no item 1.1.12 dos requisitos funcionais, a seguinte exigência: " 1.1.12 - O sistema deverá suportar no retorno do arquivo processado pela folha, contratos com rubrica diferente das que foram encaminhados no arquivo de envio dos descontos." Com base nesse requisito, questiona-se: No caso de retorno de rubricas diferentes, como será localizado o contrato a ser debitado? **Resposta: Pelo CPF do servidor e pela geração do contrato.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 5: Consta no 1.2.19 dos requisitos do

consignante (administrador) a seguinte exigência: "1.2.19 - O sistema deverá possuir uma opção para realizar o cadastro de limites e prazos por produtos, por consignatárias e até para servidores, membros ou pensionistas específicos. Limite: Estabelece a quantidade máxima de contratos por produto que um servidor poderá contratar. Prazo: Estabelece o prazo máximo de parcelas por produto que um servidor poderá contratar. " Com base nesse requisito, questiona-se: Essa quantidade de produtos que um servidor pode ter seria somando os contratos de todas as consignatárias? Independe da quantidade de códigos de desconto que uma consignatária tenha? **Resposta: Sim.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 6: Conta no item 1.2.25 dos requisitos da consignante (administrador) , a seguinte exigência: " 1.2.25 - O sistema deverá permitir realizar parametrizações para exigir maior segurança em alguns procedimentos do sistema. No caso, algumas funcionalidades poderão ser configuradas para exigir que informe o motivo e (ou) credenciais de outro usuário no momento de confirmar a operação." Com base nesse requisito, questiona-se: Quais funcionalidades poderão ter essa configuração? **Resposta: Para troca de cargo, para período, exoneração.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 7: Consta no item 1.2.26 dos requisitos da consignante (administrador) seguinte exigência: "1.2.26 - Permitir o agendamento dos diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema, pelo consignante. Relatório de desconto em folha, possibilitando filtros por folha, consignatária, produto, órgão, matrícula, CPF e situação do desconto em folha. Com isto é possível visualizar de forma analítica todas parcelas descontadas e não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, membro ou pensionista, órgão, valor descontado e motivo de não desconto". Com base nesse requisito, questiona-se: Poderá ser feito o agendamento de qualquer relatório no sistema? **Resposta: Sim.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 8: Consta no item 1.3.2 dos requisitos do módulo consignatária, a seguinte exigência: " 1.3.2 - Permitir a consulta da margem consignável disponível do servidor a partir de sua matrícula ou CPF. Além disso, a partir de configurações no módulo consignante a senha do servidor ou token ou biometria podem ser exigidos para segurança do processo." Com base nesse requisito, questiona-se: A consulta da margem poderá ser realizada também sem a exigência da senha ou token ou biometria também? **Resposta: Não, só poderá realizar consulta com a senha.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 9: Consta no item 1.3.3. dos requisitos do módulo da consignatária a seguinte exigência: " 1.3.3 - O sistema deverá permitir a reserva da margem dos produtos ofertados pelas consignatárias tais como, empréstimo, cartão, plano de saúde, seguro, mensalidades, etc. Ao executar a reserva, um comprovante contendo todos dados da operação deverá ser apresentado para que o usuário possa imprimi-lo. Além disso, a partir de configurações no módulo consignante a senha do servidor ou token ou biometria podem ser exigidos na reserva para segurança do processo." Com base nesse requisito, questiona-se: A reserva da margem poderá ser realizada também sem a exigência da senha ou token ou biometria também? **Resposta: Não, em virtude da segurança dos dados.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 10: Conta no item 2.1.8. dos requisitos gerais a seguinte exigência: "2.1.8 - Ajuda: O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema." Com base nesse requisito, questiona-se: Estes textos informativos devem estar quais partes do sistema? **Resposta: Na Interface com o usuário. Por exemplo: aba ajuda.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 11: Consta no item 2.2.3 dos requisitos de segurança a seguinte exigência "2.2.3. Utilizar o recurso de identificação e autenticação de usuários centralizada por login e senha de forma integrada ao sistema de gerenciamento de usuários do Município de Canoas." Com base nesse

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 2 - 2193 - Data 31/01/2020 - Página 3 / 4

requisito, questiona-se: Com qual tipo de interface será feita essa integração? Essa integração será disponibilizada antecipadamente? Como será demonstrada essa integração? **Resposta: A autenticação de usuários é feita pelo Active Directory (AD), da Microsoft.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 12: Consta no item 2.2.6. dos requisitos de segurança a seguinte exigência: "2.2.6 - Possibilitar a inclusão e remoção de usuários ao sistema, de forma automática, quando o usuário for admitido ou desligado do Município de Canoas, via rotina de integração." Com base nesse requisito, questiona-se: **Questionamento 1:** Esses usuários são referentes aos cadastros de servidores para utilização de suas margens ou se refere a usuários do sistema (portal do gestor do convênio)? E como devemos identificar o desligamento? **Resposta: Refere ao cadastro de servidores.** **Questionamento 2:** Qual tipo de rotina de integração será utilizada: webservice, pelo portal ou via processamento de arquivo em lote? **Resposta: Webservice.** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 13: Consta no item 2.3.1 dos requisitos de auditoria a seguinte exigência: "2.3.1 - O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado. As funcionalidades que deverão possuir trilhas de auditoria serão definidas pelo Município de Canoas em comum acordo com a CONTRATADA". Com base nesse requisito, questiona-se: Por padrão fazemos auditoria de todas as funcionalidades que realizam alteração em dados no sistema. Será necessário parametrizar qual ação deverá ser auditada nesse caso? **Resposta: Implementar conforme item 1.1.3. [...]**". Pedido de Esclarecimento ingressado pela empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, **PROCESSO n° 5523/2020:** "[...]Quais as folhas/autarquias (PM, Saúde, Prev, etc) incluídas nessa proposta? **Resposta: CANOASPREV.** Qual a quantidade aproximada de servidores? **Resposta: A administração estima que, aproximadamente, 4.500 servidores ativos e 2.800 servidores inativos e pensionistas sejam possíveis usuários do sistema. Possuem algum decreto referente a consignações? Se sim, poderia encaminhar? Resposta: Quanto às consignações, os principais expedientes são: Decreto 270/2001, Decreto 634/2003, Decreto 546/2003 e Decreto 425/2016. Quais os nomes das consignatárias (Bancos, Planos de Saúde, Odontológico, etc) credenciadas atualmente para operar com descontos consignados? Resposta: Agentes consignatários principais: Bannisul, CEF, ASMC, FASSEM, SIMCA, SINPROCAN, ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS. Qual o Banco detentor da folha de pagamento? Resposta: Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Existe alguma pendência de repasse para com as consignatárias atualmente credenciadas? Resposta: Informação de competência da SMF/DAF. Qual o prazo máximo em dias para implantação do sistema? Resposta: Prazo estipulado no item 3.4. Qual a quantidade média de linhas/contratos descontadas em folha por mês? Dessas, quantas são passíveis de cobrança? Resposta: Aproximadamente 2.800, no que tange a Bannisul, CEF e ASMC. Qual valor máximo poderá ser cobrado das consignatárias? Resposta: Não é de competência da PMC. Qual Empresa e o Nome do sistema de folha que utilizam atualmente? Resposta: A empresa que fornece o sistema de folha de pagamento é a Abaco Tecnologia de Informação, através do sistema e-turmalina. Atualmente já utilizam um sistema para gestão de consignados ou fazem de forma manual? Se é feito de forma manual, qual foi o embasamento utilizado para elaboração do Termo de Referência enviado, propostas enviadas ou editais em vigor em outros municípios? Resposta: O controle dos consignados é realizado através do sistema e-turmalina, através da margem do servidor, sem intervenção manual[...]**". Isto posto, esperamos ter respondido aos questionamentos das empresas NEOCONSIG

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 2 - 2193 - Data 31/01/2020 - Página 4 / 4

TECNOLOGIA S.A. e FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA.
Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº. 139/2019